

**DECRETO Nº 1.981/2020.**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER DESPESAS COM ESPAÇOS E AGENTES CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA LEI 14.017/20 – LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Macaíba. No uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente no Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.980 de 5 de novembro de 2020, que regulamentou a Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc) no município de Macaíba/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no presente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 572.774,35 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação que especifica:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**FUNÇÃO:** 13 – Cultura

**SUB-FUNÇÃO:** 392 – Difusão cultural

**PROGRAMA:** 05 – Enfrentamento à Pandemia (COVID-19)

**AÇÃO:** 2282 – Enfrentamento da emergência no setor cultural – Lei Aldir Blanc.

**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DAS DESPESAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.3.00.00.00</b>	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
<b>3.3.90.31.00</b>	Premiações cult., art., cien. desp., e outros	R\$ 212.774,35
<b>3.3.90.36.00</b>	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 240.000,00
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 120.000,00
Total		R\$ 572.774,35

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao presente Crédito Extraordinário, a transferência do Governo Federal para o enfrentamento da emergência no setor cultural, conforme especificação a seguir:

**1.7.1.8.99.1.1.00 – Outras transferências da união – Principal R\$ 572.774,35**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 26 de novembro de 2020.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**Prefeito Municipal**